



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaquara - BA

Segunda-feira • 17 de agosto de 2020 • Ano XVI • Edição Nº 2441

SUMÁRIO



QR CODE

PROCURADORIA GERAL	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 56/2020)	2
ERRATA DECRETO (Nº 55/2020)	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
RESCISÃO CONTRATUAL 2020	5
SECRETARIA DE GOVERNO	6
ATOS OFICIAIS	6
DECRETO DE PESSOAL 2020	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
RESCISÃO CONTRATUAL 2020	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCO AURELIO WANDERLEY CRUZ COSTA

<http://itaquara.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA GERAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 56/2020)



DECRETO Nº 56, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUARA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Anexo VI da Lei 001/97 da Lei Orgânica Municipal e com a legislação vigente:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64/90, bem como na Lei Federal nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de desincompatibilização para servidores públicos municipais que exercem suas atividades dentro da mesma circunscrição eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **EDILEIDE ROCHA DOS SANTOS**, solicitando a desincompatibilização para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, pelo prazo de três meses, com percepção dos vencimentos integrais;

CONSIDERANDO que o referido servidor exerce o cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder **Licença para Concorrer a Mandato Eletivo** ao do servidor **EDILEIDE ROCHA DOS SANTOS**, a partir do dia 14 de agosto de 2020, a fim de concorrer ao cargo de vereador no município de Itaquara/Bahia;

Art. 2º: Deverão ser apresentados ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura os documentos comprobatórios da pré-candidatura no prazo determinado pelo calendário eleitoral.

Art. 3º: Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.

Itaquara/BA, 14 de Agosto de 2020.

Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa
Prefeito de Itaquara

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000

CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: (73) 3543-2110 / E-mail: prefeituradeitaquara@gmail.com

ERRATA | DECRETO (Nº 55/2020)



Na edição do diário oficial, n.º 2440, de 14 de Agosto de 2020, onde lê-se:

DECRETO Nº 55, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUARA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Anexo VI da Lei 001/97 da Lei Orgânica Municipal e com a legislação vigente:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64/90, bem como na Lei Federal nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de desincompatibilização para servidores públicos municipais que exercem suas atividades dentro da mesma circunscrição eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **REINALDO ANDRADE SILVA**, solicitando a desincompatibilização para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, pelo prazo de três meses, com percepção dos vencimentos integrais;

CONSIDERANDO que o referido servidor exerce o cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder **Licença para Concorrer a Mandato Eletivo** ao do servidor **REINALDO ANDRADE SILVA**, a partir do dia 14 de agosto de 2020, a fim de concorrer ao cargo de vereador no município de Itaquara/Bahia;

Art. 2º: Deverão ser apresentados ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura os documentos comprobatórios da pré-candidatura no prazo determinado pelo calendário eleitoral.

Art. 3º: Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.

Itaquara/BA, 14 de Agosto de 2020.

Leia-se:



DECRETO Nº 55, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUARA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Anexo VI da Lei 001/97 da Lei Orgânica Municipal e com a legislação vigente:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64/90, bem como na Lei Federal nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de desincompatibilização para servidores públicos municipais que exercem suas atividades dentro da mesma circunscrição eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RENALDO ANDRADE SILVA**, solicitando a desincompatibilização para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, pelo prazo de três meses, com percepção dos vencimentos integrais;

CONSIDERANDO que o referido servidor exerce o cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder **Licença para Concorrer a Mandato Eletivo** ao do servidor **RENALDO ANDRADE SILVA**, a partir do dia 14 de agosto de 2020, a fim de concorrer ao cargo de vereador no município de Itaquara/Bahia;

Art. 2º: Deverão ser apresentados ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura os documentos comprobatórios da pré-candidatura no prazo determinado pelo calendário eleitoral.

Art. 3º: Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.

Itaquara/BA, 14 de Agosto de 2020.



Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa
Prefeito de Itaquara

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESCISÃO CONTRATUAL 2020



**DISTRATO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA E O
SENHOR ANTONIO MARCOS DE JESUS
MARQUES**

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAQUARA – ESTADO DA BAHIA, com sede na Praça Três Poderes, 69, Centro Itaquara-BA, CEP 45.340-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.763.735/0001-19, representado pelo Prefeito, eleito para o quadriênio 2017/2020, Sr. **MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.025.995-23, residente e domiciliado na Rua Máximo Quadros, 173, Loteamento Agenor Araújo, Itaquara – BA.

DISTRATADO: O Sr. ANTONIO MARCOS DE JESUS MARQUES, portador de RG 4342467 SSP BA, inscrito no CPF sob nº. 474.400.585-34, residente e domiciliado no Rua Jovelino Lisboa, 42, Itaquara - BA, CEP 45340-000, celebram o presente distrato de contrato, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente distrato se refere ao contrato que tem como finalidade à prestação de serviço temporário como Motorista na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, em virtude de requerimento para concorrer a pleito eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem firmados Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara – Bahia, como único e competente, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Distrato.

ITAQUARA, 14 de Agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA
Contratante/Prefeito

TESTEMUNHA
RG ou CPF:

TESTEMUNHA
RG ou CPF:

Prefeitura Municipal de Itaquara
Praça três Poderes 69 Centro Itaquara-BA Cep: 45.340-000
CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: 73 – 3543-2110 E-mail: pmitaquara@hotmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GOVERNO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO DE PESSOAL 2020



DECRETO Nº 57, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUARA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Capitulo VIII, Artigo 99 da Lei 001/97 da Lei Orgânica Municipal e com a legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar o Sr. **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA DE SOUZA**, do cargo de Secretária Escolar.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor no dia 14 de Agosto de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.

Itaquara, 14 de Agosto de 2020.


Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa
Prefeito de Itaquara

Prefeitura Municipal de Itaquara

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000

CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: (073) 3543-2110 / E-mail: prefeituradeitaquara@gmail.com



DECRETO Nº 58, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUARA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Capitulo VIII, Artigo 99 da Lei 001/97 da Lei Orgânica Municipal e com a legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar o Sr. **CRISTIANE SILVA NICORY**, do cargo de Chefe da Divisão de Manutenção e Suprimento.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor no dia 14 de Agosto de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.

Itaquara, 14 de Agosto de 2020.


Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa
Prefeito de Itaquara

Prefeitura Municipal de Itaquara

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000

CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: (073) 3543-2110 / E-mail: prefeituradeitaquara@gmail.com



DECRETO Nº 59, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUARA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Anexo VI da Lei 001/97 da Lei Orgânica Municipal e com a legislação vigente:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64/90, bem como na Lei Federal nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de desincompatibilização para servidores públicos municipais que exercem suas atividades dentro da mesma circunscrição eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JOCELIA SANTOS SILVA**, solicitando a desincompatibilização para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, pelo prazo de três meses, com percepção dos vencimentos integrais;

CONSIDERANDO que referida servidora exerce o cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder **Licença para Concorrer a Mandato Eletivo** a servidora **JOCELIA SANTOS SILVA**, a partir do dia 14 de agosto de 2020, a fim de concorrer ao cargo de vereador no município de Itaquara/Bahia;

Art. 2º: Deverão ser apresentados ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura os documentos comprobatórios da pré-candidatura no prazo determinado pelo calendário eleitoral.

Art. 3º: Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.

Itaquara/BA, 14 de Agosto de 2020.



Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa
Prefeito de Itaquara

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000

CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: (73) 3543-2110 / E-mail: prefeituradeitaquara@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESCISÃO CONTRATUAL 2020



**DISTRATO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA E A
SENHORA ELIANE DE JESUS QUEIROZ SILVA**

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAQUARA – ESTADO DA BAHIA, com sede na Praça Três Poderes, 69, Centro Itaquara-BA, CEP 45.340-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.763.735/0001-19, representado pelo Prefeito, eleito para o quadriênio 2018/2020, Sr. **MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 036.025.995-23, residente e domiciliado na Rua Máximo Quadros, 173, Loteamento Agenor Araújo, Itaquara – BA.

DISTRATADO: A Sra. **ELIANE DE JESUS QUEIROZ SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 011.142.705-82, residente e domiciliado no Jardim Europa, S/nº, Itaquara - BA, CEP 45340-000, celebram o presente distrato de contrato, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente distrato se refere ao contrato que tem como finalidade à prestação de serviço temporário como Auxiliar e Serviços Gerais na Unidade de Saúde Bela Mira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, em virtude de requerimento para concorrer a pleito eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem firmados Fica eleito o Foro da Comarca de Jagaquara – Bahia, como único e competente, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Distrato.

ITAQUARA, 14 de agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA
Contratante/Prefeito

TESTEMUNHA
RG ou CPF:

TESTEMUNHA
RG ou CPF:

Prefeitura Municipal de Itaquara
Praça três Poderes 69 Centro Itaquara-BA Cep: 45.340-000
CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: 73 – 3543-2110 E-mail: pmitaquara@hotmail.com